ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data
28 / 06 / 2006
Pereira
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão Administrativa e Financeira

LEI N.º 141, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município que será destinado à implantação de uma Granja, ao Sr. Alexandre Capanema de Souza e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município situado na Lavoura Comunitária de São Simão, a 0,9 KM a direita da Av. do Lago, ao Sr. Alexandre Capanema de Souza, portador da CI-RG nº8.328.212 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 800.483.581-34, avaliado previamente por R$ 20.381,00 (vinte mil trezentos e oitenta e um reais), desde que sejam obedecidas as seguintes exigências:

I – O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento de 01 (uma) **GRANJA**;

II - O Donatário deverá concluir a construção do empreendimento comercial iniciado no imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da Escritura Pública de Doação e não poderá suspender as atividades do empreendimento até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3.º desta Lei.

III – A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente pelo Poder Executivo;

IV – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual o Donatário se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo fixado, o imóvel reverterá para o patrimônio da Municipalidade, sem que o Donatário tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.

Art. 2.º - O imóvel a ser doado é uma parte de terras localizada na Lavoura Comunitária, a 0,9 KM a direita da Av. do Lago, com área de 20.381,00m2 (vinte mil trezentos e oitenta e um metros quadrados), dentro do seguinte roteiro perimétrico: Começa no M.01 e segue dividindo com área da Prefeitura Municipal de São Simão, com os sucessivos rumos e distância: 49º41'55"NE e 100,00 metros até o M.02; 49º33'17"SE e 180,35 metros até o M.03; 49º41'55"SW e 129,00 metros até o M.04; 40º18'05"NW e 178,00 metros até o marco onde teve início a esta descrição; neste Município, cujo suporte legal é a Matrícula n.º 382, de 17 de agosto de 1979, do Cartório de Registro de Imóveis 1.º Ofício e Anexo, às folhas 192 do livro 2-B.

Art. 3.º - O Donatário fica impedido de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (23/06/2006).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO